



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de abril de 2026 | Caderno Empresarial | Seção Atos Empresariais

## BALANÇO

### SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Projeto Autismo - Vila Mariana

CNPJ nº 01.689.570/01-77

Nota de Administração

Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da S.P.D.M. - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, estamos publicando as Demonstrações Contábeis Individuais da Unidade Gerenciada: **SPDM - PROJETO AUTISMO VILA MARIANA**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer do Auditor Independente, serão publicadas em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2026. São Paulo, 28 de Fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM

Demonstrações Contábeis - Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Table with columns: Fatos Contábeis, Valor - 2025, Valor - 2024. Rows include Ativo Circulante, Caixa e Equivalentes de Caixa, Clientes e Outros Receiváveis, etc.

Comparativo das Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Table with columns: Exercícios Encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais, Valor - 2025, Valor - 2024. Rows include Fluxo de Caixa das Atividades, Superávit/Déficit do Exercício/Período, Depreciação e Amortização, etc.

Comparativo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Table with columns: Descrição, Nota, Incorporação ao Patrimônio Social, Ajustes, Transferências, Superávit/(Déficit) do Período, Patrimônio Líquido. Rows include Saldo 31/12/2023, Incorporação ao Patrimônio Social, Ajustes, etc.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

Contexto Operacional, Normas e Conceitos Gerais Aplicados nas Demonstrações Financeiras: A Entidade SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e no município de sua sede, respectivamente pelos decretos nºs 40.103 de 17/05/1982 e 8.911, de 30/07/1970. A diretoria primária da Associação é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento, prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando os laços com a comunidade local e reforçando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Com o crescimento Institucional, a SPDM vem expandindo sua área de atuação com projetos em desenvolvimento, na área de Assistência Social e na área Educacional. Toda essa gama de atividades consolidada, cada vez mais, a SPDM como uma instituição filantrópica de grande porte, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Assim, a SPDM contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldado por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, atuam na área de assistência social e promove formação e treinamento na área de saúde entre outros. Características da Unidade Gerenciada: O Projeto Autismo atende portadores de qualquer idade com transtorno do espectro autista, que necessitem acompanhamento auxiliando na reabilitação psicossocial. A estrutura abrange um ambulatório de atendimento psiquiátrico, de terapia ocupacional, de atendimento fonoaudiológico. Em 03/03/2014, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, assumiu a gestão assistencial do Projeto Autismo. Em fevereiro de 2022, a Entidade celebrou o Convênio nº 017/2022 - Processo nº 005-PRC-2022/06234, em março de 2023, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2022, prorrogando sua vigência até março de 2024, com aporte adicional no valor de R\$ 5.074.416,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), destinado à continuidade da gestão assistencial da unidade. Posteriormente, em maio de 2024, foi formalizado o 2º Termo Aditivo ao referido convênio, prorrogando sua vigência até maio de 2025, com novo aporte no montante de R\$ 5.074.416,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), igualmente voltado à manutenção das atividades assistenciais. No exercício de 2025, a Entidade celebrou novo instrumento contratual, Convênio nº 01340/2025, firmado em 06 de agosto de 2025, com vigência até 31 de julho de 2026, visando à continuidade do gerenciamento da unidade hospitalar. O valor global pactuado corresponde a R\$ 5.336.676,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais). 1- Imunidade Tributária: A SPDM enquadrar-se no conceito de imunidade tributária disposto no art. 150, inciso VI, alínea "c" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. 1.1- Requisitos para imunidade tributária: Conforme determinação constitucional de tais requisitos está previsto no Estatuto Social da Entidade e pode ser resumido da seguinte maneira: a) Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art. 48º do Estatuto Social); b) Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art. 48º do Estatuto Social); c) Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão os quais elaborados pelo Conselho Administrativo (art. 23, XXV do Estatuto Social), são submetidos à análise de resultados e aprovação pelo Conselho Fiscal (art. 41, I do Estatuto Social) e Assembleia Geral dos Associados (art. 16 V do Estatuto Social). 1.2- Imunidade Tributária e característica da Imunidade: A SPDM também se enquadra no conceito de imunidade das Contribuições Sociais, nos termos da lei, por tratar-se de instituição privada, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação preponderante na área da saúde, conforme previsto nos artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, combinados com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 Regulamentada pelo Decreto 11.971/23, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social. 1.3 - Requisitos para manutenção da Imunidade Tributária: A Lei complementar 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.771, de 21 de novembro de 2023, em seus arts. 3º e 4º estabelece que farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, identificadas nos termos desta lei complementar, e que, atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfiteiros remuneração, vantagens ou benefícios, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituintes; II - apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor; V - não distribua...

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.04.27.4.1.1863.277.1799587 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade





